



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.768/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**“PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE
TRIBUTOS.”**

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o art. 331, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 20 de Dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências,

DECRETA.

Art. 1º- Fica prorrogado para o dia 14 de abril de 2015 o vencimento da cota única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano_ IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2015, constante do art. 15, e do inciso I, do art. 97, todos da Lei Complementar Municipal nº 002/2005.

Art. 2º- Fica a Secretaria de Projetos, Convênios e Tributação, e o banco credenciado autorizados a receber dos contribuintes as importâncias devidas a título de Imposto Predial Territorial Urbano_ IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, relativo ao exercício de 2015, no prazo estabelecido no art. 1º, na forma e valores já lançados, sem a cobrança de juros e demais acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, SC, 10 de Março de 2015.




ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal